

PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO: QUEM AMA NÃO MATA!

Ana Caroline Mateus Dos Santos

Clara Carine Gomes Moura

Eliane Oliveira Pereira De Souza

Isabella Lagoas Dos Santos

Millena De Sousa Teles

Núbia Araújo Santos

Patrícia O. P. De Souza

Stefany Santos Silva





QUEM É MARIA DA PENHA?



- ❑ Em 1994, ela buscou apoio do Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM). Esses organismos levaram o caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1998.

- ❑ A resolução do caso ocorreu apenas em 2002, quando o Estado brasileiro foi condenado por omissão e negligência pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Isso levou o governo brasileiro a criar uma legislação que melhorasse a prevenção e punição da violência doméstica no país, com um caráter mais protetor perante o gênero feminino.
- ❑ Em 2006, o Congresso aprovou por unanimidade a Lei 11.340/06 ou Lei Maria da Penha, que tipifica o crime de violência doméstica e regula as formas de enfrentamento e punição do agressor.

PONTOS IMPORTANTES DA LEI MARIA DA PENHA E FEMINICÍDIO

- ❑ Quais os tipos de violência doméstica que uma mulher pode sofrer?
- ❑ Políticas Públicas
- ❑ Alterações na legislação
- ❑ Feminicídio x Femicídio



O DIREITO DA MULHER E OS DIREITOS HUMANOS

Principais Tratados ratificados pelo direito brasileiro sobre a violência e a discriminação contra a mulher:

1. Carta das Nações Unidas: Igualdade de Gênero;

Igualdade de direitos entre
HOMENS E MULHERES
na CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS

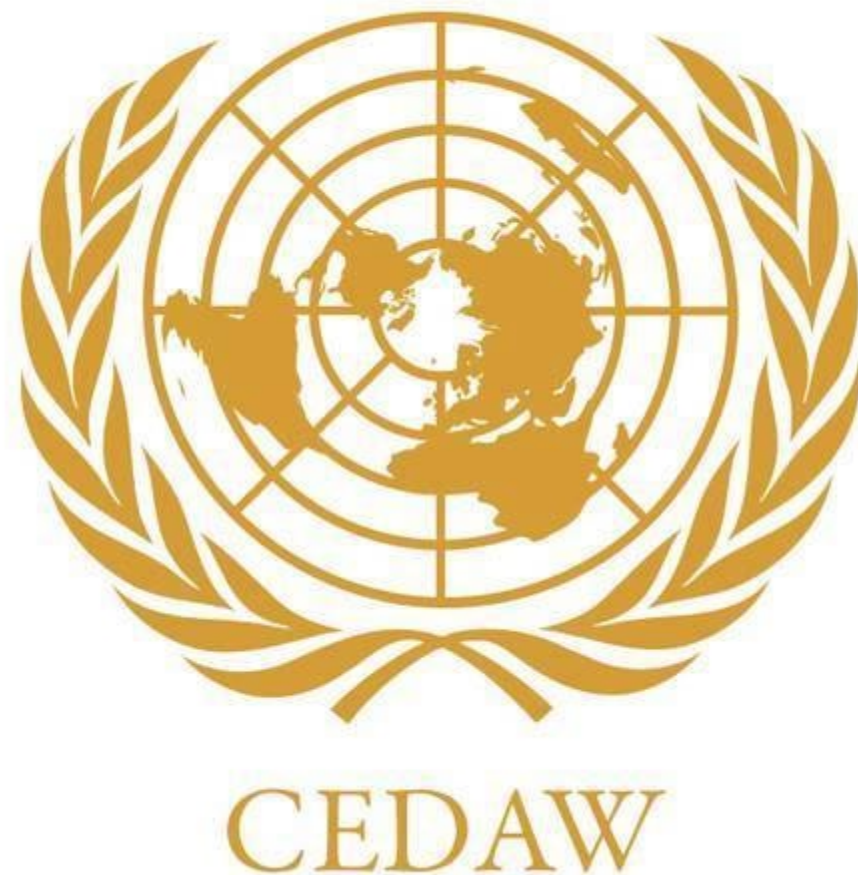


Brasileira foi uma das principais responsáveis pela inclusão do tema no documento que completa 73 anos em 26/6/2018

Barbara Maria Julia Ruiz

CNU

2. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW): Igualdade de gênero no âmbito profissional, pessoal, reprimir quaisquer tipos de discriminação contra a mulher;



3. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção Belém do Pará): rompimento do ciclo de violência, declaração explícita sobre a violência física, psicológica e sexual.




PATRIARCADO E MACHISMO




- Conceito
- Significado da família
- Relação com o Feminicídio


CULPABILIZAÇÃO DA VÍTIMA E EDUCAÇÃO COMO FORMA DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA

De quem  é a **culpa**

- O jantar que não fiz
- Por causa da roupa que veste
- A hora que cheguei
- Por querer a separação
- Do agressor**

A culpa não é da vítima



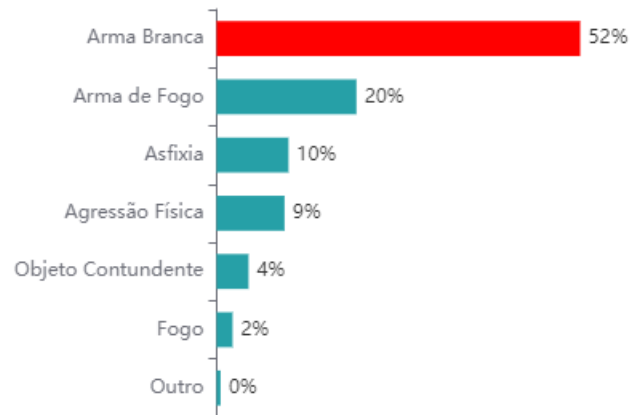
 **OAB** Maranhão | Subseção Imperatriz | Renovação e Ordem Gestão 2019-2021 | Comissão da Mulher e da Advogada

POLÍTICAS ADOTADAS NO DISTRITO FEDERAL

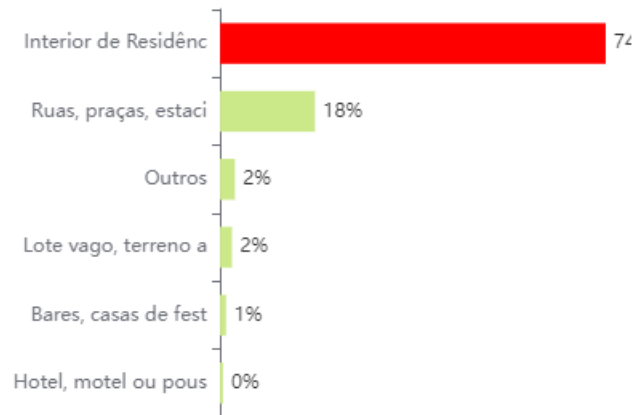


ANÁLISE DE CIRCUNSTÂNCIAS

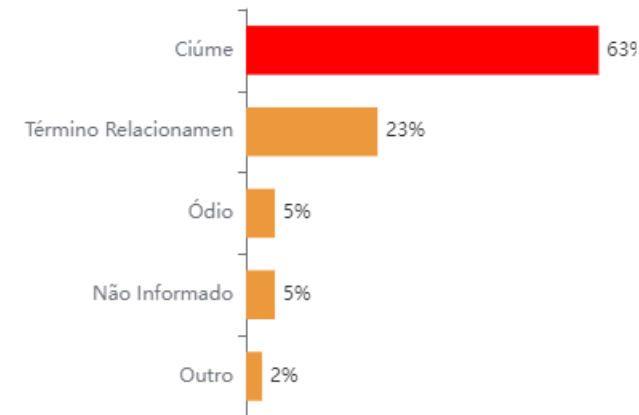
Meio empregado



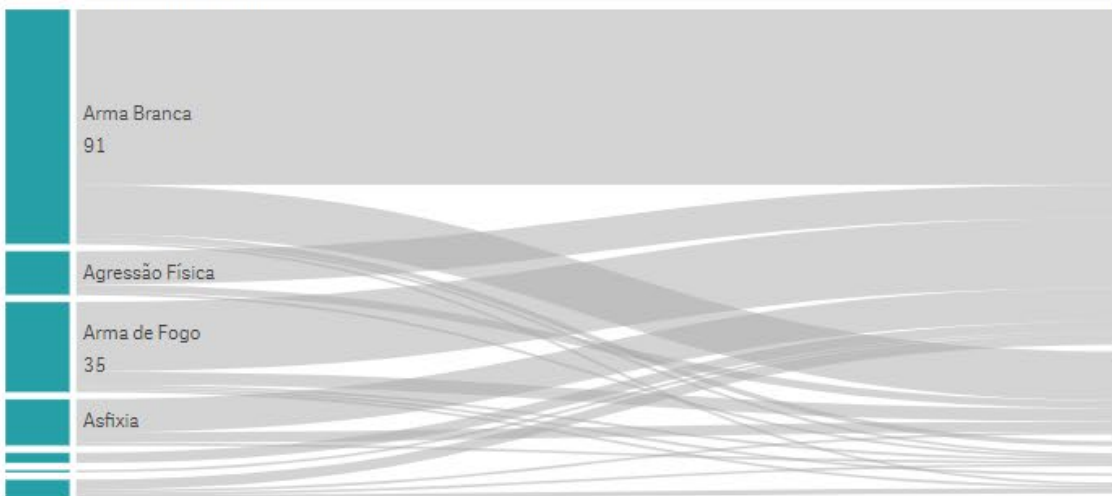
Local do Crime



Motivação



Instrumento Empregado



Local do Crime



Motivação

ANÁLISE DAS VÍTIMAS



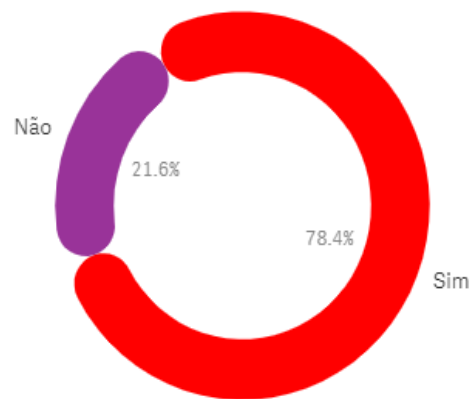
Vítimas

176

66,7% Não registraram ocorrência
contra o autor 176

66,5% Sofreram violência anterior ao
feminicídio 117

Eram Mães



Faixa Etária

